



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1483

Quarta-feira 23 de julho de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 1.981, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos dos arts. 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público PAULO CASSIANO NUNES – RE 14957, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. A licença de que trata este artigo teve início em 7 de julho de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica retornar imediatamente às funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1.982, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica contratada, a partir de 24/07/2025, para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora CATARINA MOREIRA DAS NEVES, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 47.879.xxx-x.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2024.

PORTARIA Nº 1.983, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica contratado, a partir de 24/07/2025, para o cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor ADELSON ALVES DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade sob R.G 18.618.xxx-x.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2024.

PORTARIA Nº 1.984, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica contratada, a partir de 24/07/2025, para o cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora PRISCILLA BARRETO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 41.167.xxx-x.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2024.

PORTARIA Nº 1.985, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica contratada, a partir de 24/07/2025, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora JUCENICE CONCEIÇÃO CORCINO, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 57.893.xxx-x.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2024.

PORTARIA Nº 1.986, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica nomeado, a partir de 24/07/2025, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, Referência nº 4, do Anexo I, da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, o senhor EUDISNEY GOUVEIA ALVES, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 40.409.xxx-x.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 04/2023.

PORTARIA Nº 1.987, DE 23 DE JULHO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1483

Quarta-feira 23 de julho de 2025

Página | 2

Fica nomeada, a partir de 24/07/2025, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, Referência nº 9, do Anexo I, da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, a senhora JULIANA CRISTINA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 36.006.xxx-x.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 03/2023.

PORTARIA Nº 1.988, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica nomeada, a partir de 24/07/2025, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, Referência nº 7, do Anexo I, da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, a senhora VALERIA ELENA DE CAMPOS NEVES, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 26.571.xxx-x.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 03/2023.

PORTARIA Nº 1.989, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica nomeado, a partir de 24/07/2025, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor DANIEL SILVA DE JESUS ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 42.909.xxx-x.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 02/2024.

PORTARIA Nº 1.990, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica concedido ao servidor público VALDETANIO XAVIER PEREIRA - RE 11622, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2026 a 30/11/2026; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2027 a 30/11/2027.

PORTARIA Nº 1.991, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica concedido ao servidor público LEONARDO CARLOS PINTO - RE 14503, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio 13/06/2018 a 20/01/2025 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 04/01/2027 a 02/01/2027; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2028 a 01/02/2028.

PORTARIA Nº 1.992, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica concedido à servidora pública MARIA DO PILAR BERTOLACE ELIAS - RE 17447, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio 15/02/2019 a 14/02/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 27/08/2025 a 25/09/2025; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 07/01/2026 a 05/02/2026.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada a publicação da Portaria nº 1.974, de 22 de julho de 2025, publicada na Edição nº 1482, para onde se lê: "... NÉLSON..." leia-se "...NELSON...".

Fica retificada a publicação da Portaria nº 1.960, de 21 de julho de 2025, publicada na Edição nº 1481, para onde se lê: "... 30 (trinta) dias..." leia-se "...60 (sessenta) dias...".



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1483

Quarta-feira 23 de julho de 2025

Página | 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

AVISO DE RETOMADA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Processo Administrativo nº 301/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de piscina e acessórios, para atender as necessidades do Conjunto Aquático “Antônio Esparrinha Silva Filho”, localizado no Parque Cajamar Feliz “Manoel Augusto Cruz” – Cajamar/SP, conforme condições estabelecidas no Edital

A Prefeitura de Cajamar, torna público que retomará os trabalhos do pregão eletrônico em epígrafe, com reabertura da sessão agendada para o dia 28 de julho de 2025 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Cajamar, 23 de julho de 2025

Alexander Carvalho

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 2.305/2.025

Dispensa Eletrônica Nº 26/2025

Tomando ciência dos procedimentos constantes deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta de PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.933.130/0001-05, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para aquisição de rações para o canil da Guarda Civil - valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral. Cajamar, 23 de julho de 2025.

Leandro Morette Arantes - Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

SECRETARIA DE GOVERNO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

RESOLUÇÃO FSSC Nº 03/2025

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROJETO “CASAMENTO SOLIDÁRIO” NO ÂMBITO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NADJA HADDAD, Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no artigo 1º da Lei nº 933, 13 de março de 1997.

Considerando a autonomia administrativa e financeira do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 933, de 13 de março de 1997 e alterações;

Considerando a missão institucional do Fundo Social de Solidariedade de Cajamar de promover o desenvolvimento humano, o acolhimento das pessoas em vulnerabilidade social, e o compromisso social de promover ações de valorização da família, cidadania e inclusão social;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para o Casamento Solidário, e para a seleção de casais em situação de vulnerabilidade social.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1483

Quarta-feira 23 de julho de 2025

Página | 4

Art. 1º Fica regulamentado o Projeto “Casamento Solidário” no âmbito do Fundo Social de Solidariedade, nos termos desta Resolução, com o objetivo de possibilitar a celebração da união civil e simbólica de, no máximo, 10 (dez) casais de baixa renda, residentes no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, que não possuam condições financeiras de arcar com os custos de um casamento tradicional.

Art. 2º Poderão se inscrever casais que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - ser residente no Município de Cajamar/SP;
- II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - possuir renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;
- IV - não ter realizado casamento anterior com cerimônia patrocinada por órgão público;
- V - estar inscrito no CadÚnico;
- VI - aceitar integralmente os critérios e condições estabelecidos nesta resolução.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de ficha padrão, nos termos do Anexo Único desta Resolução, disponibilizada pelo Fundo Social de Solidariedade, contendo:

- I - dados pessoais dos dois integrantes do casal;
- II - comprovante de residência em nome do casal;
- III - comprovante de renda do casal (formal ou informal);
- IV - número de filhos ou dependentes, se houver (poderá ser exigido documento);
- V - informações sobre participação em programas sociais (CadÚnico, Bolsa Família, etc.);
- VI - declaração de tempo de união;
- VII - carta de intenção (relato da história do casal e a importância do casamento).

Parágrafo único. A ficha de inscrição de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue com cópias dos documentos solicitados, conforme cronograma divulgado oficialmente.

Art. 4º A seleção dos casais será feita com base nos seguintes critérios e pontuação:

Critério	Pontuação
Renda familiar até 1 salário mínimo	5 pontos
Renda entre 1 e 2 salários mínimos	3 pontos
Tempo de união superior a 5 anos	3 pontos
Tempo de união superior a 10 anos	5 pontos
Participação em programas sociais	2 pontos
Presença de filhos ou dependentes	2 pontos

§1º Os 10 (dez) casais com maior pontuação serão selecionados para participar do evento.

§2º Em caso de empate na pontuação final, será realizado sorteio público entre os empatados.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1483

Quarta-feira 23 de julho de 2025

Página | 5

§3º A avaliação será feita por uma comissão formada por membros do Fundo Social, servidores públicos e/ou representantes da sociedade civil, juntamente com o conselho deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Cajamar.

Art. 5º A regularização civil do casamento, nos termos da legislação vigente, exige o cumprimento de exigências legais junto ao Cartório de Registro Civil competente.

§1º É de inteira responsabilidade dos casais selecionados providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para o registro do casamento civil, conforme estabelecido pelo Cartório responsável pela celebração.

§2º A lista básica de documentos exigidos inclui, mas não se limita a:

I - para noivos solteiros:

- a) Certidão de nascimento atualizada (emitida nos últimos 90 dias);
- b) Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência de ambos os noivos.

II - para noivos divorciados:

- a) Certidão de casamento com averbação do divórcio (atualizada);
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) Comprovante de residência.

III - para noivos viúvos:

- a) Certidão de casamento e certidão de óbito do cônjuge falecido;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) Comprovante de residência.

§3º O casal deverá apresentar ainda os dados de 2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos, com documentos pessoais (RG e CPF), que deverão estar presentes no ato do registro civil (se exigido pelo Cartório).

§4º O Fundo Social de Solidariedade não se responsabiliza por atrasos, indeferimentos ou impossibilidades decorrentes da ausência, irregularidade ou falta de apresentação dos documentos exigidos.

§5º Os casais serão informados com antecedência sobre o cartório responsável e os prazos para apresentação da documentação, devendo cumprir rigorosamente as orientações.

Art. 6º Fica estabelecido que os casais devidamente selecionados e que efetivarem a união civil por intermédio do Projeto "Casamento Solidário" terão direito à participação em uma cerimônia coletiva de casamento, promovido pelo Fundo Social de Solidariedade.

§1º A cerimônia será organizada com o objetivo de proporcionar um momento solene e digno aos casais participantes, celebrando a oficialização de suas uniões civis.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1483

Quarta-feira 23 de julho de 2025

Página | 6

§2º Cada casal terá direito a convidar até 5 (cinco) pessoas para acompanhar o evento, incluindo familiares e/ou amigos.

§3º A data e o horário da cerimônia serão previamente informados aos casais no ato da inscrição, devendo ser considerados pelos interessados como condição para a participação no evento.

Art. 7º O Fundo Social de Solidariedade poderá realizar alterações na data e/ou no horário da cerimônia, conforme necessidades administrativas, operacionais ou de interesse público, mediante comunicação prévia aos casais inscritos.

Art. 8º A quantidade de convidados por casal poderá também ser alterada a critério do Fundo Social de Solidariedade, conforme as condições logísticas, de espaço e segurança do local onde será realizada a cerimônia, podendo ser ampliada ou reduzida de acordo com a viabilidade da realização do evento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de julho de 2025.

NADJA HADDAD

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROJETO "CASAMENTO SOLIDÁRIO"

1. DADOS DO CASAL

NOIVA / PARCEIRA (O):

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail (se houver): _____

NOIVO / PARCEIRO (A):

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail (se houver): _____

2. ENDEREÇO DO CASAL

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Tempo de residência no município de Cajamar: _____

3. TEMPO DE UNIÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1483

Quarta-feira 23 de julho de 2025

Página | 7

() 1 a 5 anos

() 6 a 10 anos

() Mais de 10 anos

Data aproximada do início da união: ____/____/____

4. RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL

() Até 1 salário mínimo

() Entre 1 e 2 salários mínimos

Fonte(s) de renda (formal/informal): _____

5. FILHOS OU DEPENDENTES

() Sim — Quantos? ____

() Não

6. PROGRAMAS SOCIAIS

() Cadastro Único (CadÚnico)

() Bolsa Família

() Outros: _____

7. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CASAMENTO ANTERIOR PATROCINADO PELO PODER PÚBLICO

() Declaramos que NÃO realizamos casamento anterior com cerimônia patrocinada por órgão público.

8. DOCUMENTOS ANEXADOS (CÓPIAS)

Documento de identidade (RG e CPF) de ambos

Comprovante de residência em nome do casal

Comprovante(s) de renda

Documentação dos filhos/dependentes (folha resumo CRAS)

Comprovante de inscrição em programas sociais

9. DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que aceitamos integralmente os critérios e condições estabelecidos na Resolução nº 03/2025 do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar.

Assinatura da NOIVA / PARCEIRA (O): _____

Assinatura do NOIVO / PARCEIRO (A): _____

Data: Cajamar, ____ de _____ de 20 ____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos dos editais disciplinado dos Concursos Públicos nº 03/2023, 04/2023 e 02/2024, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a cerimônia de posse que será realizada no dia 24/07/2025 às 08:00 hrs.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1483

Quarta-feira 23 de julho de 2025

Página | 8

NOME	CARGO
DANIEL SILVA DE JESUS ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I
EUDISNEY GOUVEIA ALVES	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	SECRETARIO DE ESCOLA
VALERIA ELENA DE CAMPOS NEVES	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Todos os candidatos convocados acima devem comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situada na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP. Cajamar, 23 de julho de 2025 - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 – SME REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA – 2025/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 11 da Instrução Normativa 004/2025, a qual dispõe sobre a Remoção dos Diretores de Escola Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar - 2026, divulga o resultado das inscrições do presente processo, conforme segue:

Nº de Insc.	RE	NOME	Lotação Atual	Parecer
01/2025	9.837	Christian Motta	EMEB Josué Moreira Sena	Deferida
02/2025	17.690	Luis Gonçalves Mariguela	EMEB Profª Maria de Lourdes Mattar	Deferida
03/2025	17.715	Mlchelli Tatiana Neves Figueira Martinez	EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos	Deferida

Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação **conforme Cronograma – Anexo I**, através do link <https://forms.gle/jekTrqq26Njr7tSo9>

Cajamar, 23 de julho de 2025.

Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 – SME REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA – 2025/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 11 da Instrução Normativa 004/2025, a qual dispõe sobre a Remoção dos Diretores de Escola Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar - 2026, divulga o resultado das inscrições do presente processo, conforme segue:

Nº de Insc.	RE	NOME	Lotação Atual	Parecer
01/2025	9.837	Christian Motta	EMEB Josué Moreira Sena	Deferida
02/2025	17.690	Luis Gonçalves Mariguela	EMEB Profª Maria de Lourdes Mattar	Deferida
03/2025	17.715	Mlchelli Tatiana Neves Figueira Martinez	EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos	Deferida

Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação **conforme Cronograma – Anexo I**, através do link <https://forms.gle/jekTrqq26Njr7tSo9>
Cajamar, 23 de julho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1483

Quarta-feira 23 de julho de 2025

Página | 9

Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 41, de 23 de Julho de 2025

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições torna público os seguintes atos administrativos:
Retificação do Edital nº 40 Vigilância Sanitária.

Onde se lê:

Peticionamento	Processo Administrativo 1213/2025/PROT.E20250010950
Razão Social	SELIA – SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	17.388.003/0001-47
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 4646-0/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000823/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Leia-se:

Peticionamento	Processo Administrativo 1213/2025/PROT.E20250010950
Razão Social	SELIA – SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	17.388.003/0001-47
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 4646-0/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000890/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Onde se lê:

Peticionamento	Processo Administrativo 1214/2025/PROT.E20250010980
Razão Social	SELIA – SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	17.388.003/0001-47
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 4646-0/02
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000824/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Leia-se:

Peticionamento	Processo Administrativo 1214/2025/PROT.E20250010980
Razão Social	SELIA – SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	17.388.003/0001-47
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 4646-0/02
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000891/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Onde se lê:

Peticionamento	Processo Administrativo 1219/2025/PROT.E20250011041
Razão Social	SELIA – SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	17.388.003/0001-47
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 4649-4/08



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1483

Quarta-feira 23 de julho de 2025

Página | 10

Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000822/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Leia-se:

Peticionamento	Processo Administrativo 1219/2025/PROT.E20250011041
Razão Social	SELIA – SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	17.388.003/0001-47
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 4649-4/08
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000893/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 1.813/2020. De acordo com o Regimento Interno, artigo 14, XIV, o CMS, convoca os Conselheiros para a reunião ordinária, que será realizada no dia 30/07/2025, quarta-feira, com início às 9h, no auditório do Complexo de Saúde, localizado na Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Data:25/07/2025

Horário: 14:00.

Pauta: Leitura da ata da reunião anterior; Ações realizadas pela Comissão de Denúncias; Políticas Públicas voltadas para dependência química de adolescentes.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

PORTARIA Nº 055, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução das eleições de 2025 destinadas à composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPSSC, cujo mandato será de 04 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2026/2029, conforme disposto nos artigos 8º e 14 da Lei Complementar nº 250/2025.

A Comissão Eleitoral deverá observar integralmente as disposições constantes da Resolução nº 05, de 16 de julho de 2025, bem como da Lei Complementar nº 250/2025.

Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Eleitoral, sob a presidência do servidor **Milton Marques Dias**:

I – **Fernando Carvalho Lima** – Auxiliar Administrativo – RE 8.778;

II – **Jefferson Ribeiro dos Santos** – Agente Administrativo - RE 12.585; e

III – **Milton Marques Dias** – Analista Previdenciário – RE 08.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1483

Quarta- feira 23 de julho de 2025

Página | **11**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

Email: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0038